

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O
DISTRITO FEDERAL N.º. 0-18 /2012 - SO,
nos Termos do Padrão n.º. 09/2002.
Processo n.º.: 112.001.605/2012.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, CNPJ n.º. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SO/DF, representado por DAVID JOSÉ DE MATOS, na qualidade de Secretário de Estado de Obras, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa ITA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n.º. 74.001.165/0001-14, com sede na QNN 30 Área Especial I Box Loja 2 A - Ceilândia/DF, doravante denominada CONTRATADA, representada por MAURICIO LIMA DE SOUZA, portador da identidade n.º. 547.618 SSP/RO e CPF n.º. 309.940.711-91, na qualidade de Sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Convite n.º. 017/2012 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 39 a 56), da Proposta de fls. 72 e 73 e da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a execução de complementação de drenagem pluvial da rede 02, na QR 433, Conjuntos 11 e 12, em Samambaia- DF, consoante especifica o Edital de Convite n.º. 017/2012 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 39 a 56), e a Proposta de fls. 72 e 73, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei n.º. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de R\$ 74.955,31 (setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ITA CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº. 74.001.165/0001-14	R\$ 74.955,31

5.3 – Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irremovíveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV – ICC Brasília. (Coluna 18 ou Coluna 35 conforme o caso, levando-se em conta a natureza da obra ou serviço). O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste/reaplicação será a data da apresentação da proposta, desde que o contrato seja assinado no prazo de sua validade.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110-0147;
- III Natureza da Despesa: 4490-51;
- IV Fonte de Recursos: 100.

6.2 - O empenho total a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 74.955,31 (setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0268, emitida em 20/07/2012, sob o evento nº. 400091, na modalidade global.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(o) feito(s), de acordo com as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação, na SO/DF, do atestado de execução emitido pela Novacap, acompanhado da Fatura/Nota Fiscal correspondente, que será atestada pelo Executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 – A SO/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas

circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

7.5 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE).
- III. Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital.

7.6 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.2 – O período de execução das obras é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Estado de Obras.

8.3 – O prazo máximo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim Guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SO/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SO/DF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SO/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a SO/DF obriga-se a:

- I. Nomear como executor, servidor da Secretaria de Obras, para promover a execução do(s) contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;
- II. Emitir, através da Subsecretaria de Controle, Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;
- III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato.



IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 155/09 - SO, celebrado entre a Secretaria de Obras e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

- I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotarà em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SO/DF:

- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;
- IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;
- V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso;

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:



- I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste contrato;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SO/DF, bem assim às de autoridade superior;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- V. Manter preposto aceito pela NOVACAP, no local da obra, para representá-la na execução do contrato;
- VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;
- VII. Fornecer um barraco de madeira ou de lona para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;
- VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;
- IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SO/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição;
- XII. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;



XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Convite nº. 017/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº. 27.069, de 14/08/2006, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato / nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela SO/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato / nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato / nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega – Decreto nº. 26.993, de 12/07/06;

VI Quando o atraso ou inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivos de reconhecida força maior, devidamente justificados, a CONTRATADA ficará isenta de penas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SO/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Obras, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SO/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 02 de agosto de 2012.

P/ DISTRITO FEDERAL:



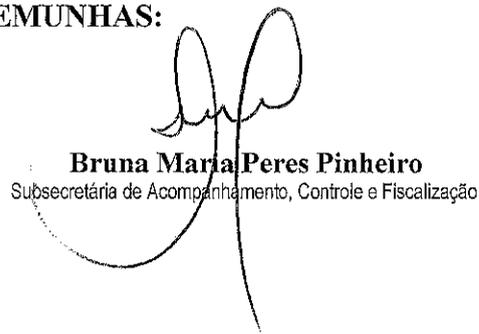
DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras

P/ CONTRATADA:



MAURICIO LIMA DE SOUZA
Sócio

TESTEMUNHAS:



Bruna Maria Peres Pinheiro
Subsecretária de Acompanhamento, Controle e Fiscalização



Eng.º Francisco Luiz Silva Filho
Chefe da Divisão de Acompanhamento e Controle/SO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2012.**

Processo: 002.000.169/2012. Partes: SEGOV x EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra, materiais e equipamentos), pela CONTRATADA, para a execução dos serviços de engenharia e manutenção predial, nas localidades ocupadas pela Secretaria de Estado de Governo e Unidades Vinculadas; e pela Casa Civil e Unidades Vinculadas, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2010 e seus Anexos, bem como da Ata de Registro de Preços ARP-DIRAD/DESEG-2011/101, da Proposta de (fls. 95-124), que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de 2.680.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 11101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0060; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 100; O empenho inicial para fazer face ao exercício corrente é de 1.563.333,33 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil reais, trinta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2012NE00759, emitida em 05/07/2012, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. Devendo a parcela remanescente ser custeada no orçamento seguinte na forma prevista em Lei. Da Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. Data de Assinatura: 05/07/2012. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: José Willemann, na qualidade de Secretário de Estado de Governo Substituto, Swedenberger Barbosa, na qualidade de Secretário Chefe da Casa Civil. Pela CONTRATADA: José Maurício Vieira Barros, na qualidade de Sócio Gerente.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Processo: 070.000.111/2010. Contratantes: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e BRASIL TELECOM S.A. Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2010-SEAPA/DF, com base no inc. II art. 79, da Lei 8.666/93. Vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 25/07/2012. Signatários: Pela SEAPA: Lúcio Taveira Valadão. Pela Contratada: Henrique Luis Heleodoro da Silva e Jefferson Luiz Benitez.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 080.010.431/2011. Assunto: Reconhecimento de Dívida. A vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 4º do Decreto nº 33.522, de 08 de fevereiro de 2012, o artigo 5º, incisos V e XIV da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual e o artigo 7º da Lei 3.163, de 03 de julho de 2003, a Subsecretaria de Administração-Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e liquidação da nota de empenho no valor de R\$ 3.418.972,87 (três mil milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos), objetivando o pagamento da despesa das Notas Fiscais nº 014340, 014339, 014338, 014337, 014336, 014335, 014334, 014383, 014284, 014382, 014385 e 014386, referente a despesa sem cobertura contratual, em favor da empresa CONPERE – Comércio e Serviços de Alimentação e Produtos de Segurança Eletrônica Ltda. Em 02 de agosto 2012. Júnia Cristina França S. Egídio – Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**BRB – BANCO DE BRASÍLIA S/A
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: OMNI Comércio e Serviços LTDA. Objeto do Contrato: Prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica das estações de trabalho do BRB, (1.417 microcomputadores - estações de caixa). Contrato: BRB-2012/131. Vigência: 180 dias a partir de 01/08/2012. Assinatura: 01/08/2012. Licitação: Dispensa Inciso IV Artigo 24 Lei 8.666/93. Signatários pelo BRB: Sr. Jaques de Oliveira Pena e Sr. Américo Rodrigues Mendes Junior. Pela Contratada: Sr. Adelmo Salvador Gomes. Executor: Superintendente SUPRO do BRB. Processo nº: 119/2012. Eriel Strieder, Gerente de Área

Contratada: Avalieng Engenharia LTDA – ME. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de avaliação indicados no Anexo VI do Edital (Atividade A1). Contrato: BRB-2012/165. Vigência: 12 meses a partir de 02/08/2012. Assinatura: 02/08/2012. Licitação: Credenciamento nº 003/2010. Signatários pelo BRB: Sr. Jorge de Souza Alves. Pela Contratada: Sra. Lígia Maria Sampaio Ribeiro da Silva. Executor: Francisco de Assis Gomes. Processo nº: 449/2012. Eriel Strieder, Gerente de Área

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2012.

O BRB – Banco de Brasília S/A torna público a data de realização do Pregão Eletrônico nº: 052/2012. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 21/08/2012, às 09:00h, www.comprasnet.gov.br. Objeto: Prestação dos serviços de compensação de cheques e outros documentos, incluindo a custódia, digitalização, conferência de assinaturas e formalística de cheques, provenientes dos Pontos de Atendimento e Correspondentes Não Bancários do BRB, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 2.380.614,06 (dois milhões, trezentos e oitenta mil, seiscentos e quatorze reais e seis centavos). Local de obtenção do Edital: www.comprasnet.gov.br. Processo nº: 303/2012.

ERIEL STRIEDER
Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2012.

O BRB - Banco de Brasília S/A torna público a data de realização do Pregão Eletrônico nº: 063/2012. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 15/08/2012, às 14:00h, www.comprasnet.gov.br. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza da Agência Anápolis, localizada à Rua 15 de Dezembro nº: 50, Centro - Anápolis - GO, com área de 1.157,00m², conforme especificações constantes no Edital e Anexos. Valor estimado: R\$87.530,44 (oitenta e sete mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). Local de obtenção do Edital: www.comprasnet.gov.br. Processo nº: 442/2012.

MARCELO VARELA
Pregoeiro

**BRB - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
GERÊNCIA OPERACIONAL DE CORRESPONDENTE****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: BRASCRÉDITO Serviços Financeiros LTDA. Objeto do Contrato: I Termo Aditivo: Prestação de serviços de Correspondente no País para prestação de serviços de recepção e encaminhamento de propostas de operações de crédito para a FINANCEIRA BRB. Prorrogação por 12 meses a partir de 02/08/2012. Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente FINANCEIRA BRB-2011/003 - I Termo Aditivo. Assinatura: 01/08/2012. Signatários pela FINANCEIRA BRB: Sr. André Luiz de Mello Perezino. Pela Contratada: Sr. Rick Duarte de Assis Fernandes. Processo: 041.000.503/2011.

MIGUEL FERNANDES
Gerente GEROO

GERÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Banco de Brasília S/A, para patrocínio a "Associação Desportiva Comercial Bandeirante", projeto "participação da equipe no XVI Campeonato Brasileiro de Futebol da 2ª Divisão - 2012", pelo valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 03/08/12, com base no caput do artigo 25 da Lei 8666/93. Parecer PRESI/SUMAR/GEPU - 2012/193.

O Banco de Brasília S/A, para patrocínio a "Associação Desportiva e Empresarial Afrobrasileira Bolamense Clube do Lago Sul", projeto "participação da equipe no XVI Campeonato Brasileiro de Futebol da 2ª Divisão - 2012", pelo valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 03/08/12, com base no caput do artigo 25 da Lei 8666/93. Parecer PRESI/SUMAR/GEPU - 2012/194.

O Banco de Brasília S/A, para patrocínio a "Sociedade Esportiva Planaltina", projeto "participação da equipe no XVI Campeonato Brasileiro de Futebol da 2ª Divisão - 2012", pelo valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 03/08/12, com base no caput do artigo 25 da Lei 8666/93. Parecer PRESI/SUMAR/GEPU - 2012/189.

O Banco de Brasília S/A, para patrocínio a "Sociedade Esportiva Santa Maria", projeto "participação da equipe no XVI Campeonato Brasileiro de Futebol da 2ª Divisão - 2012", pelo valor global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 03/08/12, com base no caput do artigo 25 da Lei 8666/93. Parecer PRESI/SUMAR/GEPU - 2012/190.

JOSÉ ANTÔNIO MENDES FERNANDES
Superintendente SUMAR

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2012,****NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 9/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS**

Processo: 112.001.605/2012 - Partes: DF/SO e a empresa ITA CONSTRUTORA LTDA. Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Convite nº 017/2012 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 39 a 56), da Proposta de fls. 72 e 73 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: execução de complementação de drenagem pluvial da rede 02, na QR 433, Conjuntos 11 e 12, em Samambaia- DF. Forma e regime de execução: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas



pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 74.955,31 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110-0147; Natureza da Despesa: 4490-51; Fonte de Recursos: 100. A despesa foi totalmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 74.955,31 (setenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Nota de Empenho nº 0268, emitida em 20/07/2012, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Prazo/vigência: O Contrato terá vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias, a contar da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal. O prazo para execução das obras é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Obras nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". Publicação e registro: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Data de assinatura: 02 de agosto de 2012. Signatários: Pelo DF: David José de Matos na qualidade de Secretário de Estado de Obras. Pela CONTRATADA: Mauricio Lima de Souza, na qualidade de Sócio.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS

A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, comunica a publicação da 1ª Edição da seguinte Norma Técnica: IND - 02/2012 - "Definições dos Procedimentos Para análise de Projetos e Execução de Obras Particulares". A Norma está disponível no site www.ceb.com.br, nos links "Informações Técnicas / Normas Técnicas de Distribuição" na Seção 04 - Método de Trabalho.

Brasília/DF, 2 de Agosto de 2012
MAURO MARTINELLI PEREIRA
 Diretor de Engenharia - DE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS

A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, comunica a publicação da 1ª edição da seguinte norma Técnica: IND - 05/2011 - "Procedimentos para o Atendimento Por meio da Instalação de Infraestrutura Básica de Energia Elétrica Provisória a Edifícios de Uso Coletivo localizados em Loteamentos". A Norma está disponível no site www.ceb.com.br, nos links "Informações Técnicas / Normas Técnicas de Distribuição" na Seção 04 - Método de Trabalho.

Brasília/DF, 2 de Agosto de 2012
MAURO MARTINELLI PEREIRA
 Diretor de Engenharia - DE

RETIFICAÇÃO

No extrato do Contrato nº 131/2012, publicado no DODF nº 147, de 25/07/2012, pág. 41, ONDE SE LÊ: "...Data de assinatura: 16/07/2012...", LEIA-SE: "...Data de assinatura: 12/07/2012..."

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2012-CAESB (REPETIÇÃO)

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Eletrônico nº 99/2012-CAESB (REPETIÇÃO), processo 092.003336/2012, aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para bombas marca KSB, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I (Pedido de Aquisição/Termo de Referência), por preço equalizado, por lote cotado que equivale ao maior percentual de desconto único. Data final para Recebimento das Propostas: 20 de agosto de 2012, às 08h30. Início da Sessão de Disputa: 20 de agosto de 2012, às 10h. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 06 de agosto de 2012. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3213-7429.

Brasília/DF, 3 de agosto de 2012.
JULIO CESAR SEGURADO COELHO
 Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2012.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL TORNA PÚBLICO que realizará o Pregão Eletrônico nº 115/2012-CAESB, processo nº 092.005618/2012, registro de preços para fornecimento de Gás GLP, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I (Pedido de Aquisição/Termo de Referência), por preço equalizado, por lote cotado. Data final para Recebimento das Propostas: 17 de agosto de 2012, às 08h30. Início da Sessão de Disputa: 17 de agosto de 2012, às 10h. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 03 de agosto de 2012. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3213-7429.

Brasília/DF, 3 de agosto de 2012.
JULIO CESAR SEGURADO COELHO
 Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 158/2012

Objeto: Aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 0060.004995/2012. Total de itens Licitados: 34. Edital: 03/08/2012 de 08h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2012 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2012 às 08h e 30min no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 159/2012

Objeto: Aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital. Processo nº: 0060.005812/2012. Total de itens Licitados: 25. Edital: 03/08/2012 de 08h às 12h e de 14h às 17h. Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2012 às 08h no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site: www.comprasnet.gov.br e no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo: 054.000.980/2012 - Partes: DF/PMDF x SEANE - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA CLÍNICA E NEFROLOGIA LTDA. Tendo em vista a delegação de competência prevista nas normas de execução orçamentária, financeira e contábil do Distrito Federal e o previsto no art. 8º do Decreto Distrital nº 33.662, de 15 de maio de 2012, autorizo a contratação com a Clínica SEANE - Serviços de Assistência Clínica e Nefrologia Ltda, por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para fazer face aos serviços médico-hospitalares, em caráter emergencial e pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, na área de saúde em Hemodiálise e Consulta em Nefrologia para pacientes em caráter ambulatorial, para atender aos Policiais Militares do Distrito Federal e seus dependentes. Dessa forma RATIFICO esta decisão e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do art. 26, caput da Lei nº 8.666/93. Suamy Santana da Silva. Comandante Geral.

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Apoio Logístico e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo em vista a documentação constante no processo 054.001.286/2012, firmou o presente por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como do Parecer nº 0726/2008-PROCAD/DF, em favor da empresa Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda, CNPJ nº 00.714.403/0001-00, para fazer face às despesas com o curso Contratação Direta sem Licitação, ministrado no período de 2 a 3 de agosto de 2012 a 15 (quinze) policiais-militares, no valor de R\$28.680,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 bem como nos termos do §2º do Artigo 113 do Decreto Distrital nº 31.793/2010, autorizo o empenho da despesa e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, de modo que adquira a necessária eficácia. Em 1º de agosto de 2012. Robmilson Araújo de Lima - Chefe do Departamento de Logística e Finanças.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2008.

Processo nº 054.000.136/2007 - Partes: DF/PMDF x M. G. ISRAEL - CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato por mais doze meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 01/08/2012 Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: Sérgio Luiz de Souza Cordeiro, Chefe do DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL. Pela CONTRATADA: Marise Gomes Israel, na qualidade de Responsável Técnica e Proprietária.